



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1767/2022

“Altera o artigo 1º da Lei n. 1.213/2018 referente ao valor do repasse financeiro as Escolas da rede Ensino Municipal e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº. 1.213/2018 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro no valor de \$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) as Escolas da rede de Ensino Municipal para a manutenção e reparação de pequenos reparos nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDIRÓDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

De: 09/11/22 a: 08/12/22

Assinatura:

Cláudia Pereira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMS/RO

Publicar nos Sites

transparencia.buritis.ro.gov.br
www.municipal.com.br/arquivos

10-11-22